

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

Por uma Pedagogia estruturada na construção do Saber Conviver

Construindo Pontes para Aprendizagem

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente plano reúne aspectos que norteiam as escolas públicas municipais para o retorno às aulas presenciais, suspensas desde 18 de março do corrente ano em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (Decreto Municipal Nº 016/2020).

Desde a suspensão das aulas presenciais, a rede municipal vem desenvolvendo uma série de iniciativas que vai desde a elaboração de diretrizes de reorganização do calendário escolar, replanejamento pedagógico, reorganização curricular, ao atendimento dos estudantes matriculados na rede com atividades pedagógicas não presenciais (APNP) mediada ou não pelas tecnologias da informação e comunicação.

Apesar do atendimento, entre os meses de junho a novembro, de uma média de 70% dos estudantes matriculados entre as etapas de educação infantil e ensino fundamental e a modalidade de educação de jovens e adultos (ANEXO 1), bem como a necessidade de continuidade das APNP enquanto durar a pandemia como alternativa de garantia do direito de aprendizagem do estudante, preconizada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na reorganização de proposta pedagógica, o Sistema Municipal de Ensino precisa estar preparado para o retorno ao momento presencial. Conforme a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-, o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, interfederativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração.

Considerando este contexto, o presente plano foi construído no âmbito de uma Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 (ANEXOS 2, 3), constituída para este fim e, composta por representantes das Secretarias municipal

de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Infraestrutura, além de representantes do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Educação. O plano foi construído considerando as orientações da UNDIME presentes no documento que subsidia a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de Educação, bem como no Protocolo Setorial de Educação da Secretaria Estadual de Educação (PERNAMBUCO, 2020).

2. OBJETIVO

O presente plano tem como objetivo organizar a rede de ensino municipal com a implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a possibilitar a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos e objetivos de conhecimentos que não foram contemplados e/ou apreendidos por ocasião da oferta das atividades pedagógicas não presenciais, bem como garantir o direito de aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º, que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto do Estado de Pernambuco nº 48.809 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 016/2020 que regulamenta no Município de Escada, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao corona vírus;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Considerando o Parecer CNE nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o Parecer nº 01/2020 de 21 de maio de 2020 do CME que estabelece as diretrizes de reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins do cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CEE/PE nº 062/2020, aprovado em 19 de agosto de 2020 que estabelece Adaptação de Aspectos Educacional das Instituições de Educação Integrantes dos sistemas de Ensino do Estado de Pernambuco e seus municípios, à extraordinariedade da suspensão de funcionamento dessas instituições por força da Pandemia do COVID-19;

A Secretaria Municipal de Educação de Escada/PE apresenta o Plano de retorno às atividades escolares presenciais, contemplando diretrizes para as redes municipal e privada (Pré-escola), visando subsidiar as unidades educacionais quanto ao retorno das atividades presenciais, nas etapas e modalidades ofertadas pelo município de modo a garantir aos estudantes as aprendizagens essenciais preconizadas pela Base

Nacional Comum Curricular e os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

4. FUNCIONAMENTO NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

O retorno às aulas presenciais é uma tarefa bastante delicada e exigirá muita cautela do poder público, tanto no cuidado com a saúde das pessoas quanto na organização da estrutura para receber os estudantes e profissionais da educação. O cuidado com a saúde de todos tem início com o conhecimento daqueles que são integrantes de grupos de risco e que darão continuidade às atividades pedagógicas não presenciais de forma remota, no caso dos professores. Os demais serão substituídos por profissionais contratados temporariamente para este fim. O levantamento dos profissionais trabalhadores da educação pertencentes ao grupo de risco encontra-se no anexo 4.

O cuidado com o bem estar de todos está relacionado também à higiene do corpo e do ambiente. Para tanto, se faz necessário que todas as unidades escolares estejam atentas ao protocolo sanitário sobre as medidas de distanciamento social, higiene pessoal, alimentação no ambiente escolar, limpeza e higienização de ambientes, comunicação e monitoramento das condições de saúde, que serão expostas a seguir.

SOBRE O PROTOCOLO SANITÁRIO

Os estabelecimentos de ensino devem seguir o presente protocolo sanitário, respeitando as orientações para preservação do distanciamento social entre as pessoas, além da adoção das medidas de proteção/prevenção e de efetivo monitoramento das ações e comunicação.

As instituições de ensino das redes públicas e privada poderão estabelecer protocolos com medidas complementares, desde que observadas as disposições deste protocolo.

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar, preferencialmente, dupla entrada e saída no prédio escolar e escalonar horários de entrada e saída para trabalhadores e estudantes.	Recomendável	Recomendável
Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos etc estão proibidos.	Obrigatório	Obrigatório
Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.	Obrigatório	Obrigatório
Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metros.	Recomendável	Recomendável
Cumprir o distanciamento de 1,5 metros durante a formação de filas	Obrigatório	Obrigatório
O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.	Obrigatório	Obrigatório
As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas e as seguintes regras: a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido; b. Receber o livro sempre com luvas; c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim; d. Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida.	Recomendável	Recomendável
Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, para evitar aglomerações.	Recomendável	Recomendável
Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metros, preferencialmente ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metros e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços e equipamentos.	Recomendável	Recomendável
Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.	Recomendável	N/A

2. HIGIENE PESSOAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições.	Obrigatório	Obrigatório
Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	Recomendável	Recomendável
É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou 'de tecido') ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas.	Obrigatório	Obrigatório
Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.	Recomendável	N/A
Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo.	Recomendável	Recomendável
Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso.	Recomendável	Recomendável

3. ALIMENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
O distanciamento entre os trabalhadores dentro das instalações de produção/processamento deve ser de, pelo menos, 1m.	Recomendável	N/A
Reorganizar o layout das mesas e cadeiras, permitindo distanciamento físico de 2m.	Recomendável	N/A
Dividir o refeitório em áreas, evitando o contato entre grupos, escalonando horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios.	Recomendável	N/A
Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico de 1,5m entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios.	Recomendável	N/A

Instalar barreira física entre a área de distribuição e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido.	Obrigatório	N/A
Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e embalá-los individualmente.	Recomendável	N/A
Orientar que, caso os trabalhadores optem por levar suas refeições de casa, devem certificar-se de não as deixar expostas em locais de circulação de várias pessoas, guardando-as em recipientes térmicos.	Recomendável	N/A
Orientar que se evite, ao máximo, comer em salas fechadas, priorizando as áreas abertas.	Recomendável	Recomendável
Orientar adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio do alimento.	Recomendável	Recomendável

4. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da ANVISA.	Obrigatório	N/A
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.	Obrigatório	N/A
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança.	Obrigatório	N/A
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.	Recomendável	Recomendável
Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	Recomendável	N/A

5. COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de antecedência.	Recomendável	N/A

Produzir materiais de comunicação para distribuição a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.	Recomendável	N/A
Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.	Recomendável	N/A
Incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.	Recomendável	N/A
Respeitar o distanciamento de 1,5 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.	Recomendável	Recomendável
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).	Recomendável	N/A

6. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho).	Recomendável	Recomendável
Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.	Obrigatório	Obrigatório
Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.	N/A	Recomendável
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.	Recomendável	Recomendável
Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.	Recomendável	N/A
Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas.	Recomendável	Recomendável
Pessoas que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente.	Recomendável	Recomendável
Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.	N/A	Recomendável

SOBRE A GARANTIA DO BEM ESTAR FÍSICO E EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, ESTUDANTES E FAMILIARES

O retorno às aulas presenciais exigirá uma série de encaminhamentos no que diz respeito ao atendimento específico à todos aqueles profissionais e trabalhadores da educação, estudantes e familiares que apresentarem necessidades relacionadas ao seu bem estar físico e emocional. Nesse sentido, caberá a escola em parceria com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19:

1. Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;
- b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde;

2. Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar:

3. Articular com as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional aos estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

SOBRE AS MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Devido à situação da pandemia pelo coronavírus, fez-se necessário a substituição das aulas presenciais por atividades pedagógicas não presenciais (APNP), mediadas ou não pelas tecnologias da informação e da comunicação (TICs), a fim de garantir o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o currículo

escadense, bem como para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória para as etapas da educação infantil, do ensino fundamental e a modalidade de jovens e adultos. A dispensa da obrigatoriedade de observância dos 200 dias letivos foi considerada pela Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que cumprida a carga horária mínima de 800 horas letivas (Medida Provisória nº 934 – BRASIL, 2020) nas etapas da educação infantil, do ensino fundamental e modalidade de jovens e adultos.

De acordo com os Pareceres nº 5/2020 do CNE e o nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação, a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação pode ser feita utilizando-se períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de feriados para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outras estratégias, bem como a ampliação da jornada diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contra turno para atividades escolares [...] de forma presencial e não presencial.

Conforme o Art. 4º do Parecer nº 15/2020 do CNE, para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, **a integralização da carga horária mínima** do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas próprias dos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (BRASIL, 2020).

Destaca-se, ainda, que o acompanhamento das formas de reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos deverá observar as diretrizes e normas pedagógicas presenciais e não presenciais sobre regime híbrido, adequando-as à realidade em que a comunidade está inserida.

Diante deste contexto e, considerando a não integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020 afetado pela pandemia, será adotado pelo Sistema Municipal de Ensino de Escada, quando do retorno às aulas presenciais em 2021, um continuum curricular de 2 (dois) anos escolares contínuo nas turmas do 1º ao 9º ano.

A forma de reposição da carga horária mínima, após a retomada das atividades presenciais, será planejada pelas unidades escolares, considerando o número de horas total resultante da subtração entre a carga horária mínima estabelecida pela MP 934 e as horas letivas computadas por ocasião da realização das atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não pela tecnologia da informação e comunicação.

Considerando o § 2º do Art. 4º do referido parecer, serão tomadas medidas específicas pelas unidades escolares para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental, de modo a garantir aos mesmos a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos, conforme o caso.

A forma de reposição da carga horária mínima após a retomada das atividades presenciais “dependerão das decisões de reorganização dos calendários escolares dos sistemas de ensino e da adequada preparação dos Docentes” (Parecer CNE nº 5/2020). Nesse sentido, as unidades escolares serão orientadas a:

- Elaborar Plano de Reposição de Aulas, contemplando a forma de reposição e os dias necessários para tal, com a estimativa de data de término do ano letivo de 2020.

- Definir formas de atendimento aos estudantes que não participaram das aulas não presenciais e daqueles que necessitarão de atendimento especial para a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos;
- Consolidar a carga horária a ser repostada, computando as aulas presenciais realizadas antes do afastamento social e o período de aula não presencial, conforme preconiza o Parecer nº 01/2020 de 21 de maio de 2020 do CME (ESCADA, 2020);
- Reajustar o planejamento do ano e readequar as atividades previstas para o continuum e priorizar a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos essenciais;
- Realizar avaliação diagnóstica, a partir dos conteúdos ministrados durante o período das aulas não presenciais, a ser aplicada no retorno das aulas presenciais, com o objetivo de identificar a aprendizagem de cada estudante durante a realização das aulas não presenciais;
- Elaborar um Plano de Nivelamento de Conhecimento e Reforço para os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos objetos do conhecimento/conteúdos ministrados. Como sugestão, segue um conjunto de orientações para construção de um plano de recuperação (ANEXO 5).

A data de retorno às aulas presenciais na rede municipal será definido conforme as orientações do Governo do Estado de Pernambuco e em consonância com os resultados epidemiológicos sobre a COVID-19 monitorados pelo setor de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde. O referido retorno será feito, após a testagem de todos os professores, de forma escalonada, e atenderá as seguintes etapas:

1. Ambientação presencial dos profissionais

Com a definição da data do retorno às aulas presenciais, os servidores farão a ambientação presencial, com formação para os protocolos de segurança. Aqueles que se enquadrarem no grupo de risco, como idosos e portadores de comorbidade, não retornarão, bem como aqueles que apresentarem sintomas de COVID-19.

O processo de identificação deverá ser realizado a partir de consulta as escolas, apresentação da documentação comprobatória e posterior análise por representante da saúde. Os professores que não retornarem na data prevista às atividades presenciais também continuarão trabalhando em plataforma on-line ou por material impresso.

2. Acolhimento do profissionais

O acolhimento é uma ação voltada a humanizar e favorecer a adaptação de todos no ambiente escolar. É uma prática educativa que será importante ao longo de todo ano letivo. Esta poderá contribuir no processo de desenvolvimento do bem-estar, bem como na integração de toda a comunidade escolar. As atividades de acolhimento deverão iniciar com a realização de formação para os docentes e demais profissionais da educação, versando sobre:

- As medidas sanitárias adequadas a serem cumpridas no momento do retorno das atividades presenciais;
- Competências socioemocionais; e
- O Plano de Retorno às atividades presenciais da unidade escolar.

Durante todo o acolhimento, presencialmente, a unidade escolar deve seguir os protocolos sanitários preconizados pelos órgãos da área da saúde.

3. Análise curricular e planejamento da avaliação diagnóstica

Após período de ambientação presencial e acolhimento, a equipe pedagógica promoverá GTs com os professores e estagiários para análise dos objetivos de aprendizagens e habilidades prioritárias e expectativas de aprendizagem, seguido de estudo comparativo dos resultados das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas no período de das suspensão das aulas presenciais por ocasião da pandemia causada pelo novo coronavírus.

4. Retorno escalonado dos estudantes

Após o período de ambientação, terá início a volta dos estudantes, em etapas. Buscando o cumprimento dos protocolos de distanciamento, proteção/prevenção, monitoramento e comunicação, o retorno às salas de aula das escolas acontecerá de forma escalonada: Inicialmente, voltam os alunos mais velhos; e por último, os mais jovens. Os primeiros a retornarem serão os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), dos 9º anos e dos 5º anos. Após 30 (trinta dias) do início dos primeiros grupos, retornam os demais estudantes dos anos finais do ensino fundamental. Após 15 dias, as últimas a voltaram para a sala de aula são as crianças dos anos iniciais. Para garantir o distanciamento entre os alunos, será feito um revezamento planejado conforme as especificidades de cada escola.

Os estudantes com deficiências matriculados na rede municipal de ensino (ANEXO 6) retornarão no mesmo período das turmas nas quais estão matriculados. Os estudantes integrantes do grupo de risco serão atendidos por meio de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não pelas tecnologias da informação e comunicação.

Nesse sentido, será de responsabilidade de cada estabelecimento escolar do município a construção de um plano de retorno no qual seja especificado um mapa de atendimento presencial e não presencial com o escalonamento semanal das etapas e modalidades ofertadas. O plano de retorno deverá ser validado pelo comitê de monitoramento (ANEXO 7) e a equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Esportes destinada para esse fim, antes do início do retorno.

A decisão sobre o retorno do estudante às aulas presenciais é da família. Para isso, a família de todos os estudantes serão consultadas e, aquelas que optarem pela não retomada, lhe serão garantidas a estrutura da oferta de atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não pelas tecnologias da Informação e comunicação, pelo período de duração da pandemia causada pelo novo coronavírus.

5. Acolhimento aos estudantes¹

O acolhimento aos estudantes é a porta de entrada para integrá-los à escola, considerando que, para eles, a perda do convívio presencial e os transtornos resultantes dessa situação foram ainda maiores, uma vez que estão em processo de formação. Desse modo, o acolhimento aos estudantes deve contemplar:

- Mobilização da comunidade escolar mediante ligações, e-mails, Facebook, rádio, jornais locais, Instagram, dentre outros;
- Informação aos responsáveis legais dos estudantes do início das atividades presenciais, do protocolo sanitário adotado, da organização das turmas, do cronograma das aulas e outras informações necessárias à organização familiar;
- Produção de um guia de orientações de conduta e convivência de retorno às aulas e encaminhamento, via e-mail e/ou grupos de WhatsApp, aos pais e estudantes, explicitando normas e protocolos de saúde/distanciamento que deverão ser seguidos, pautados nas orientações dos órgãos competentes;
- Fixação em locais visíveis das informações quanto ao protocolo sanitário, para que todos os estudantes possam ter acesso enquanto estiverem no ambiente escolar;
- Fixação em local visível do transporte escolar, quanto ao protocolo sanitário dentro do veículo, quando for o caso;
- Definição da quantidade de estudante por sala de aula e demais espaços, seguindo o que preconiza as normas de distanciamento social;
- Divulgação do plano de atendimento domiciliar para os alunos do grupo de risco;
- Identificação de estudantes em estado de vulnerabilidade social, especialmente em detrimento da violência e, posterior encaminhamento aos órgãos de proteção à criança e adolescente;
- Aplicação de provas com função diagnóstica e a partir da avaliação dos resultados redefinir, quando for o caso, os grupos de estudantes;

¹ Adaptado do plano de retorno às aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino.

- Realização de avaliação diagnóstica/nivelamento, para que a escola identifique as habilidades a serem priorizadas;
- Divulgação da reestruturação curricular com a definição de objetos do conhecimento/conteúdos e habilidades prioritárias para o ano escolar de 2020 e 2021.

6. Acolhimento às famílias²

O acolhimento às famílias é de fundamental importância após este grande período de distanciamento social. O acolhimento se constitui como uma importante oportunidade da família expor e compartilhar seus sentimentos, suas dificuldades e também as boas situações vividas durante o distanciamento escolar. Esse processo será mediado pela equipe gestora de cada unidade escolar assessorada por profissionais psicólogos e assistentes sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e profissionais da saúde. Após o processo de escuta, deverá ser realizada apresentação das novas regras estabelecidas pelo Sistema de Ensino e Ministério da Saúde para o retorno presencial dos estudantes à escola.

7. Mecanismo de busca ativa

A suspensão das aulas presenciais desde 18 de março de 2020 é uma realidade vivenciada em 100 % das escolas da rede pública e privada do Sistema Municipal de Ensino de Escada, que não se distancia em nada da realidade dos demais Municípios de Pernambuco. Nessa perspectiva, considerando que nesse processo há a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito essencial à educação. Neste sentido, é de vital importância propor ações intersetoriais de busca ativa desses estudantes, tais como:

- Manter o contato frequente com os estudantes e famílias;
- Realizar diagnóstico frequente visando a detecção precoce do desengajamento dos estudantes com maior risco de evasão;
- Acompanhar de forma sistemática os estudantes;

² Adaptado do plano de retorno às aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino.

- Estabelecer estratégias de acompanhamento dos estudantes com maior propensão a evadir;
- Realizar busca dos estudantes infrequentes ou que abandonaram a escola diretamente e por meio de parcerias;
- Levantar a/s causa/s do afastamento do estudante e propor alternativas para o retorno;
- Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via whatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz;
- Identificar os estudantes com comorbidade e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento;
- Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.

SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Buscando garantir o direito dos estudantes quanto ao cumprimento da carga horária mínima das 800 horas letivas, conforme estabelecido no parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas diretrizes 01/2020 do CME/Escada-PE sobre a reorganização do calendário escolar, o Sistema de Ensino de Escada/PE considerará, para o cômputo das horas letivas, as aulas presenciais e as atividades pedagógicas não presenciais, desde que cumpridas, conforme o referido parecer, “o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas” (BRASIL, 2020).

As atividades pedagógicas que serão consideradas para o cômputo dos dias letivos neste ano de 2020, estão distribuídas em dois períodos:

- a. Antes da pandemia: Período vivenciado entre 04 de fevereiro a 17 de março de 2020, no qual as atividades foram realizadas de forma presencial.

- b. Durante a pandemia (fase 1): Período compreendido entre 18 de março a 14 de maio, no qual as atividades extraescolares, com uso da interatividade ou não, foram experimentadas como complementares e não substitutiva aos dias letivos, conforme indicação da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais – (ver anexo 8).
- c. Durante a pandemia (fase 2): Período compreendido entre 01 de junho a 22 de dezembro de 2020. O início do período foi marcado pela aprovação do Parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação e legalização da oferta das atividades pedagógicas não presenciais com ou sem a utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs.

O percentual máximo considerado para o cômputo das aulas não presenciais nas etapas e modalidades estabelecido será de 4 (quatro) horas diárias para os estudantes que estão sendo acompanhados pelo professor. Consideramos que é essa a média de tempo que o estudante se utilizará para o engajamento e realização das atividades propostas. Com a intenção de facilitar a compreensão, sistematizamos os referidos períodos, bem como o cálculo, em horas, das aulas presenciais e, atividades não presenciais já vivenciadas, bem como as aulas por vivenciar, tão logo aconteça o esperado retorno. ³Sendo assim, o cálculo para cumprimento da carga horária mínima das 800 horas letivas, deverá considerar o cálculo em horas letivas distribuída no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Cálculo de horas letivas em atividade presenciais e não presenciais

Meses	Dias letivos	Atividades presenciais em horas	Feriados	Total/ horas	Sábado	Total/ horas	Atividades não presenciais em horas
Fevereiro	14	56h⁴	x	x	x	x	x
Março	11	44h	x	x	x	x	x
Março	10	x	x	x	x	x	x

³ O período entre 18 de março a 14 de maio/2020 foram utilizadas atividades extraescolares, com uso da interatividade ou não, de forma experimental, como complementares e não substitutiva aos dias letivos.

⁴ Cálculo de horas letivas= total dias letivos do mês multiplicado por 4h.

Abril	18	x	x	x	x	x	x
Maio ⁵	09	x	x	x	x	x	X
junho ⁶	19	x	x	x	x	x	76
julho ⁷	23	x	x	x	x	x	92
Agosto	21	x	x	x	x	x	84h
Setembro	21	x	x	x	x	x	84h
Outubro	19	x	x	x	x	x	76h
Novembro	19	x	x	x	x	x	76h
Dezembro	15	x	x	x	x	x	60h
TOTAL	-	100h	x	x	x	x	548h
Cálculo total em horas das aulas presenciais (100h) + Cálculo total em horas das atividades pedagógicas não presenciais (548h). (100h + 548h = 648h) / (800h – 648h = 152h para cumprimento em 2021)							

Conforme explicitado no quadro 1 acima, para o cálculo das horas letivas nas quais os estudantes foram atendidos, o total de dias letivos do mês foi multiplicado por 4 horas diárias. A validação das atividades pedagógicas com respectivo cômputo das horas letivas levou em consideração a análise dos instrumentos de planejamento e acompanhamento da participação e desenvolvimento dos estudantes (ANEXO 09 e 10), bem como as evidências da aprendizagens dos estudantes.

A integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia será efetivada por meio da adoção de um continuum curricular de dois anos escolares contínuos, conforme orientação do Parecer nº 15/2020, Art. 4º do CNE. A adoção do continuum representa a possibilidade de integralização da carga horária mínima, bem como o caminho para a garantia de direito das aprendizagens dos estudantes no que

⁵ Antecipação do recesso escolar - 15 dias.

⁶ De junho a dezembro – período da pandemia (atividades não presenciais).

diz respeito a construção das habilidades e competências concernentes ao ano no qual a pandemia interferiu.

Nas turmas dos 5º e 9º anos, que estão no final do ciclo do ensino fundamental, a continuidade do ano letivo se estenderá até os dois primeiros meses do ano de 2021 para integralização da carga horária mínima do ano letivo em curso. Neste período, caberá ao município realizar contratação temporária de professores que atuem de forma específica no atendimento ao cumprimento das necessidades das referidas turmas. O processo de integralização da carga horária letiva não impedirá o processo de classificação e inserção dos estudantes no ano/classe seguinte. A relação das escolas com as respectivas turmas e necessidades de docente, está sistematizada no quadro 2 e 3 a seguir.

Quadro 2: Necessidades de professor – 5º Anos

Nº	ESCOLA	Nº DE TURMAS	HORÁRIOS	NECESSIDADE
1.	São Severino	01	Tarde	01
2.	Tancredo Neves	02	Manhã/tarde	02
3.	Humberto de Campos	01	Tarde	01
4.	Monte Sinai	02	Manhã/tarde	02
5.	Profa. Almérita	02	Manhã	02
6.	Maria Lins	01	Manhã	01
7.	Maria José Lucas	03	Tarde	03
8.	Veronice Maria	03	Manhã/tarde	03
9.	Edson nunes	01	Manhã	01
10.	Gerônimo Falcão	01	Manhã	01
11.	Mario Domingues	01	Manhã	01
12.	Dr. José Henrique	02	Manhã	02
13.	Ministro André	02	Manhã/tarde	02
14.	Maria Cabral	01	Manhã	01
15.	Padre Geraldo	01	Tarde	01
16.	Costa e Silva	01	Manhã	01
17.	Orestes Chaves	01	Manhã	01
18.	Núcleo do Campo (14 escolas)	14	Manhã/tarde	14
TOTAL		40 TURMAS	-----	40 PROFESSORES

Quadro 3: Necessidades de professor – 9º Anos

Nº	ESCOLA	Nº DE TURMAS	HORÁRIOS	NECESSIDADE
1.	Professora Almérita	03	Tarde	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
2.	Barão de Suassuna	06	Manhã/Tarde	(02 LP/Arte; 02 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
3.	Cícero Dias	03	Manhã/Tarde	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
4.	Dr. José Henrique	02	Tarde	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
5.	Humberto de Campos	01	Manhã	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
6.	Gerônimo Falcão	01	Tarde	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
7.	Monte Sinai	02	Tarde	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
8.	Maria Lins	01	Manhã	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
9.	Lygia Magdala	04	Manhã/Tarde	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
10.	Padre Geraldo	01	Manhã	01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
11.	Zenóbio Lins	02	Manhã/Tarde	(01 LP/Arte; 01 Mat; 01; His/Geo; 01 Ed. Fis; 01 Ciê.
TOTAL		26	----	29
<p>Quantitativo de aulas por Componente Curricular (total geral das turmas x total de aula por componente curricular);</p> <p>Para chegar ao total de professores foi considerado uma carga horário de 24 aulas por professor. Os professores verão ser contratados pra atuar em mais de uma escola.</p> <p>Língua Portuguesa – 26 x 6 = 156 aulas (7 professores) Matemática – 26 x 6 = 156 aulas (7 professores) Ciências – 26 x 3 = 78 aulas (4 professores) Arte 52 aulas – 26 x 2 = 52 (2 professores) - pode complementar com LP História/Geografia – 26 x 4 = 104 aulas (4 professores) Língua Inglesa – 26 x 2 = 52 (2 professores)</p>				

A integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia que será efetivada por meio da adoção de um continuum curricular de dois anos escolares contínuos, exigirá da Rede Municipal de Ensino:

1. Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo, do projeto político pedagógico e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil;
2. Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município 19. Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis as crianças, estudantes e profissionais da educação;
3. Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;
4. Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;
5. Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios
 - a. Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros (Anexo);
 - b. Adequação e reforma dos espaços escolares;
 - c. Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
 - d. Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
 - e. Reorganização de rotas de transporte escolar;
6. Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
7. Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente

Considerações finais

O presente Plano de retorno as aulas presenciais é um documento legítimo, construído no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da COVID-19, sob a orientação da União dos Dirigentes Municipais – UNDIME e que tem papel fundamental no processo de minimizar os impactos na aprendizagem dos estudantes decorrentes da suspensão das aulas presenciais em função da pandemia.

Referências bibliográficas

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996, Art. 23. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 1996.

BRASIL. **Lei Federal** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília: 2020

BRASIL. **Medida Provisória** que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Medida nº 934, de 1º de abril de 2020. Brasília, 2020.

BRASIL. **Parecer do CNE** que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19. Parecer nº. 05/2020, de 28 de abril de 2020. Brasília, 2020.

BRASIL. **Parecer do CNE**, para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, **a integralização da carga horária mínima**. Parecer nº 15/2020, Art. 4º. Brasília, 2020.

ESCADA. **Decreto Municipal** regulamenta no Município de Escada, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao coronavírus. Nº 016/2020 2020. Escada-PE, 2020.

ESCADA. **Parecer do CME** que estabelece as diretrizes de reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins do cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. Parecer nº 01/2020 de 21 de maio de 2020. Escada-PE, Conselho Municipal de Educação, 2020.

PERNAMBUCO. **Parecer do CEE** que estabelece Adaptação de Aspectos Educacional das Instituições de Educação Integrantes dos sistemas de Ensino do Estado de Pernambuco e seus municípios, à extraordinariedade da suspensão de funcionamento dessas instituições por força da Pandemia do COVID-19. Parecer CEE/PE nº 062/2020, aprovado em 19 de agosto de 2020. Recife, Conselho Estadual de Educação, 2020.

Escada, 30 de novembro de 2020

Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Ana Lucia Gomes Cavalcanti Neto
CPF – 453.200.044-00
Matrícula: 092392

Laura Cristina Pereira da Silva
CPF – 416.215.304 -15
Matrícula: 53830

2. Representante da Secretaria de Saúde

Manoel Teixeira Carvalho Filho
CPF: 095.881.384-53
Matrícula: 53449

3. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Maria Izabel Fernandes
CPF: 976.377.934-00
Matrícula: 091716

4. Representante da Secretaria de Infraestrutura

Jéssica Emanuelly de Almeida Lemos
CPF: 073.287.914-03
Matrícula: 092219

5. Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cícera Maria de Araújo Izídio
CPF: 027.531.124 – 44
Matrícula: 54299

6. Representante do Conselho Municipal de Educação

Célia Regina Lima de Oliveira
CPF: 363.480.074 – 72
Matrícula: 0544198

ANEXO 1

MÉDIA MENSAL DE ESTUDANTES ATENDIDOS COM
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS COM OU
SEM USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA
COMUNICAÇÃO

ANEXO 2

PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL
DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 –
COMGEPA

ANEXO 3

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 - COMGEPA

ANEXO 4

LEVANTAMENTO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

ANEXO 5

PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

ANEXO 6

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO EM 2020

ANEXO 7

PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE MONITORAMENTO

ANEXO 8

NOTA PÚBLICA DA UNDIME SOBRE O USO DA EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO 9

INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

ANEXO 10

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES